

DECRETO Nº 618/05

Cajati, 09 de dezembro de 2005.

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS, FERIADOS MUNICIPAIS, NACIONAIS E ESTADUAIS A SEREM COMEMORADOS NO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 016/93 de 19.02.93:

D E C R E T A

Artigo 1º – Serão considerados no **Município de Cajati**, Pontos Facultativos, Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, a serem comemorados durante o **exercício de 2006**, os dias:

01 de janeiro	– Confraternização Universal	- Nacional
28 de fevereiro	– Carnaval	- Facultativo
14 de abril	– Paixão	- Municipal
21 de abril	– Tiradentes	- Nacional
01 de maio	– Dia do Trabalho	- Nacional
19 de maio	– Emancipação Política do Município	- Municipal
13 de junho	– Santo Antonio (Padroeiro de Cajati)	- Municipal
15 de junho	– Corpus Christi	- Facultativo
09 de julho	– Revolução Constitucionalista de 32	- Estadual
07 de setembro	– Proclamação da Independência	- Nacional
12 de outubro	– Cons. Nossa Senhora Aparecida	- Nacional
02 de novembro	– Finados	- Municipal
15 de novembro	– Proclamação da República	- Nacional
25 de dezembro	– Natal	- Nacional

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 09 de dezembro de 2005.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO